CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO
FLS 02
ESP SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

"DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR SENSORIAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES".

Art. 1° Fica garantido o bem-estar sensorial das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública no Município de Pedro Canário/ES.

§ 1° Os alarmes sonoros devem ser substituidos por sinais musicais que não gerem incômodo às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2° As escolas possuem 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei para se adequarem às especificações.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Pedro Canário/ES, 15 de Agosto de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 00799/25
Em 15 de Agosto de 2025
PROTOCOLISTA

VEREADOR
GILBERTO COELHO

CÂMARA
P. CANÁRIO
FLS 03
ESP SANTO
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frequentemente apresentam hipersensibilidade auditiva, o que torna os alarmes sonoros tradicionais gatilhos de desconforto intenso, crises de ansiedade e desorganização sensorial.

A substituição desses alarmes por sinais musicais suaves e adequados preserva a função de aviso, mas reduz significativamente o impacto negativo desses estímulos, garantindo um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e inclusivo.

Esta proposta está em consonância com o Estatuto da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que assegura às pessoas com TEA o direito a um ambiente adaptado às suas necessidades, promovendo dignidade, respeito e bem-estar.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que esta medida contribuirá para a inclusão e o desenvolvimento pleno das crianças com TEA na rede pública municipal de ensino de Pedro Canário/ES.

Pedro Canário/ES, 15 de agosto de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Vereador

VEREADOR
GILBERTO COELHO

CÂMARA
P. CANÁRIO FLS 04 ESP SANTO
MUNICIPAL

DESPACHO

Encaminho ao Senhor Presidente desta Câmara Municipal, GILBERTO CARLOS COELHO. **Processo Nº 000799/2025 – PROJETO DE LEI N°033/2025 - "DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR SENSORIAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES".** Este Processo foi gerado no dia 15 de Agosto do ano 2025 corrente ás 10hrs e 26min. Encaminho para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário - ES, 15 de Agosto de 2025.

LAYNE SOUZA SENA
Protocolista

CÂMARA
FLS: 05
ESP. SANTO
MUNICIPAL

PROCESSO: Nº 000799/2025
AUTOR: GILBERTO CARLOS COELHO
PROJETO: 033/2025
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - " DISPÕE SOBRE O BEM - ESTAR SENSORIAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO MUNÍCIPIO DE PEDRO CANÁRIO''.

RELATÓRIO

Exmº Sr. Presidente desta Câmara Municipal

INFORMO que recorrendo ao arquivo desta Casa de Leis:
NÃO FOI LOCALIZADO – nenhuma Lei ou Projeto de Lei ao assunto em questão.

Assim sendo encaminho ao gabinete da Presidência para que proceda segundo o que achar necessário.

Pedro Canário-ES, 22de agosto 2025.

Maristela Monteiro de Souza
Setor de Arquivo
Câmara Municipal de Pedro Canário

CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 06

DESPACHO

Pedro Canário/ES, 26 de agosto de 2025

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** encaminha ao procurador dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei Nº 033/2025 "DISPÕE SOBRE O BEM-ESTAR SENSORIAL DAS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES".** De autoria do Poder Legislativo Municipal – **Vereador Gilberto Carlos Coelho**, para emissão de parecer.

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Membro